



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 29.

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO EM 09/03/2026

DECRETO Nº 003 DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA VALIDADE E VIGÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEAÇÕES PARA CARGOS COMISSIONADOS E DESIGNAÇÕES PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da **continuidade do serviço público**, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio da **segurança jurídica**, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e aplicado subsidiariamente à Administração Pública;

CONSIDERANDO o respeito aos **atos jurídicos perfeitos**, conforme previsto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os **contratos administrativos regularmente firmados pela Administração Pública gozam de presunção de legitimidade e validade**, produzindo efeitos jurídicos até o término de sua vigência ou eventual revogação ou anulação na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de **garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais**, evitando prejuízos à população;

CONSIDERANDO que os **contratos por excepcional interesse público**, as **nomeações para cargos em comissão** e as **designações para funções de confiança** foram formalizados por atos administrativos válidos e regularmente publicados;

CONSIDERANDO que eventual interrupção imediata desses vínculos poderia comprometer a **regularidade e eficiência da administração municipal**;

DECRETA:

Art. 1º: Fica reconhecida e mantida a validade e vigência de todos os contratos administrativos regularmente celebrados pela Administração Pública Municipal direta e indireta que se encontrem em vigor na data de publicação deste Decreto, observadas as condições, prazos e cláusulas originalmente pactuadas.

Art. 2º: Permanecem válidos e eficazes os contratos temporários firmados por excepcional interesse público, celebrados nos termos da legislação municipal aplicável, enquanto perdurarem seus respectivos prazos contratuais ou até eventual rescisão na forma da lei.

Art. 3º: Ficam mantidas as nomeações para cargos de provimento em comissão, regularmente formalizadas por atos administrativos da gestão municipal, permanecendo válidas enquanto não houver exoneração ou substituição mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 4º: Permanecem vigentes as designações para funções de confiança, realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, mantidas as atribuições e responsabilidades previamente estabelecidas.

Art. 5º: O disposto neste Decreto fundamenta-se:

I – no princípio da continuidade administrativa, que assegura a manutenção da prestação dos serviços públicos;

II – no respeito aos atos jurídicos perfeitos praticados pela Administração Pública;

III – na necessidade de garantir segurança jurídica e estabilidade institucional;

IV – na preservação da boa e regular prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 6º: Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e funcionais decorrentes dos atos mencionados neste Decreto, observando as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º: A eventual revisão, rescisão ou anulação de contratos, nomeações ou designações deverá ocorrer mediante processo administrativo regular, respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.

Art. 8º: Este Decreto não impede a adoção de medidas administrativas de reorganização, revisão contratual ou reestruturação administrativa, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenório/PB, 09 de março de 2026.

ADILSON CÉSAR MODESTO CONSERVA

Prefeito Constitucional do Município de Tenório/PB